



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 219/2021/CPL

Termo de Contrato Nº 219/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico Nº 009/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Educação e a Empresa D. Duarte de Moura
Eireli-ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação a Sr^a. **Ângela Lima da Silva**, brasileira, solteira, funcionária público municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 e CPF Nº 674.918.472-34, residente na Tv. Tiradentes, Nº 05, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, e de outro lado a empresa **D. DUARTE DE MOURA EIRELI-ME CNPJ Nº 34.036.580/0001-99**, sediada: Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.700-050, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3462-2141, 9 8351-0066, E-mail: mouramatconstrucao@hotmail.com, Representante Legal **Srº. Danilo Duarte de Moura**, portador da Cédula de Identidade Nº 5795096, e CPF nº 965.222.162-72, residente e domiciliado na Tv. Pedro Teixeira, nº 145, Bairro: Igrejinha, Capanema, Estado: Pará, CEP.: 68.700-270, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 74.244,01 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
001	CIMENTO, EMBALAGEM C/ 50KG	300	POTY	SACO	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
002	ARGAMASSA C1- PACOTE C/ 20KG	40	VOTOMASSA	PACOTE	R\$ 9,60	R\$ 384,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

003	ARGAMASSA C2- PACOTE C/ 20KG	36	VOTOMASSA	PACOTE	R\$ 19,20	R\$ 691,20
004	ARGAMASSA C3- PACOTE C/ 20KG	36	QUARTZOLIT	PACOTE	R\$ 23,23	R\$ 836,28
005	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	40	VOTOMASSA	PACOTE	R\$ 23,50	R\$ 940,00
006	PISO PI 2 TIPOS A	80	FORMIGRES	M²	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
007	PISO PI 3 TIPOS A	80	FORMIGRES	M²	R\$ 25,63	R\$ 2.050,40
011	ESPACADOR DE PISO 5MM, PACOTE COM 500	40	ATLAS	PACOTE	R\$ 1,30	R\$ 52,00
012	ESPACADOR DE PISO 3MM, PACOTE COM 500	30	ATLAS	PACOTE	R\$ 1,29	R\$ 38,70
013	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A	150	FORMIGRES	M²	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
015	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	30	ASTRA	UNIDADE	R\$ 19,20	R\$ 576,00
016	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	20	AST	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 25,80
017	LAVATORIO COM COLUNA BANHEIRO PORCELANATO	10	LUZART	UNIDADE	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
019	LAVATORIO SEM COLUNA BANHEIRO PORCELANATO	5	LUZART	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 395,00
021	TORNEIRA PARA DE METAL CROMATO LAVATORIO CR	10	ICO	UNIDADE	R\$ 41,10	R\$ 411,00
022	TORNEIRA PARA LAVATORIO PT BR	25	HERC	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 200,00
023	TORNEIRA PARA LAVATORIO CR BR	20	VIQUA	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 202,20
024	VASO SANITARIO	15	LOGASA	UNIDADE	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
025	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACO	8	ONIX	KIT	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
026	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO	4	GMC	KIT	R\$ 52,00	R\$ 208,00
027	ALCA SUPORTE DEFICIENTE	8	GMC	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 648,00
028	VERGALHAO 1/2 VARA C/ 12M-VARA	80	GERDAU	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
029	VERGALHAO 1/4 VARA C/ 12M-VARA	80	GERDAU	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 1.456,00
030	VERGALHAO 3/8, VARA C/ 12M-VARA	80	GERDAU	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
031	VERGALHAO 4/2, VARA C/ 12M-VARA	80	GERDAU	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
032	VERGALHAO 5/16, VARA C/ 12M-VARA	80	GERDAU	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
034	VERGALHAO 4.2MM	90	GERDAU	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
036	METALON RETANGULAR 20X40MM	20	GERDAU	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
038	ARAME GALVANIZADO 18	12	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 21,00	R\$ 252,00
040	GRAMPO PARA CERCA	8	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 17,00	R\$ 136,00
041	COLUNA POP 5/16	12	GERDAU	UNIDADE	R\$ 122,22	R\$ 1.466,64
042	COLUNA POP 3/8	12	GERDAU	UNIDADE	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
043	COLUNA POP 07X17X7	12	GERDAU	UNIDADE	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
044	CHAPA GALVANIZADA BOBINA 0,43X1M	20	CIVIT	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
045	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 1/2	8	CISER	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 88,00
046	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	8	CISER	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 33,60
047	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	8	CISER	UNIDADE	R\$ 3,88	R\$ 31,04
048	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 1/4	8	CISER	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 20,00
049	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2 POL.	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 8,80
050	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8 POL.	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 4,00
051	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16 POL.	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 3,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

052	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 POL.	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 2,00
053	"ARRUELA LISA ZINCADA 1/2""	80	CISER	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 24,00
054	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	80	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 8,00
055	"ARRUELA LISA ZINCADA 1/4""	80	CISER	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 8,00
056	"ARRUELA LISA ZINCADA 3/8""	80	BELGO	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 9,60
057	PREGO COM CABECA 11X11	18	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 13,92	R\$ 250,56
058	PREGO COM CABECA 1/1X2X13	28	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 13,90	R\$ 389,20
059	PREGO COM CABECA 2X12	25	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 13,92	R\$ 348,00
060	PREGO COM CABECA 2/2X12	25	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 13,90	R\$ 347,50
063	PREGO COM CABECA 2X10	20	BELGO	QUILOGRAMA	R\$ 13,90	R\$ 278,00
068	CADEADO 25MM	6	PAPAIZ	UNIDADE	R\$ 11,30	R\$ 67,80
070	CADEADO 35MM	6	PAPAIZ	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 109,20
074	CADEADO 60MM	5	PAPAIZ	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 255,00
077	BUCHA DE FIXACAO 8	70	FIX	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 7,70
078	BUCHA DE FIXACAO 10	70	FIX	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 9,80
079	BUCHA DE FIXACAO 12	70	FIX	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 14,00
080	"PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 80MM, ZINCADO"	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 20,00
082	"PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" X 50MM, ZINCADO"	40	CISER	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 14,40
085	DOBRADICA 101 FP 3.1/2 CARTELA C/	10	SILVANA	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
090	PINO PARA DOBRADICA GONZO 1/2	6	SILVANA	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 6,60
094	FECHADURA PARA BANHEIRO, PARA PORTA DE MADEIRA.	12	STAM	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 456,00
099	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA SUPERIOR	50	BRASILIT	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
101	FORRO PVC 6MX0,20MM	190	MA	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 3.705,00
102	"PERFIL PARA ACABAMENTO DE FORRO TIPO ""U"" 6M"	40	MAIS PVC	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 796,00
103	"PERFIL PARA EMENDA DE FORRO TIPO ""H"" 6M"	20	MAIS PVC	UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 430,00
104	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 85MM	6	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 138,00
105	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 60MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 69,00
106	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 50MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 32,50
107	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 40MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 4,01	R\$ 40,10
108	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 25MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 5,50
109	ADAPTADOR SOLDABEL CURTO 20MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 4,50
110	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 25X20	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 3,50
111	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32X25	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 9,50
112	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 40X32	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 20,10
113	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 50X40	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 28,50
117	CANO PVC ESGOTO 40MMX6M	12	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 276,00
120	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 590,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

125	CANO HIDRAULICO PVC 32	13	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 273,00
129	CURVA PARA ESGOTO PVC 40MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 2,36	R\$ 23,60
130	CURVA PARA ESGOTO PVC 50MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 41,00
132	CURVA PARA ESGOTO PVC 100MM	8	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 14,10	R\$ 112,80
133	CURVA SOLDAVEL PVC 20	20	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,23	R\$ 24,60
134	CURVA SOLDAVEL PVC 25	15	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 29,85
137	CURVA SOLDAVEL PVC 50	14	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 112,00
141	LUVA SOLDAVEL 32	13	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 16,38
142	LUVA SOLDAVEL 40	13	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 26,13
143	LUVA SOLDAVEL 50	14	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 49,70
144	LUVA SOLDAVEL 60	18	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 13,89	R\$ 250,02
145	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	15	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 19,80
146	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	15	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 38,70
147	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	15	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 98,25
148	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,23	R\$ 62,30
149	REGISTRO DE PRESSAO BR 20	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 103,60
150	REGISTRO DE PRESSAO BR 25	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 102,30
151	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 20	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 61,00
152	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 25	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 71,00
153	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 32	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 122,50
154	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 40	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 17,32	R\$ 173,20
155	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 50	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
156	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 60	10	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 42,30	R\$ 423,00
158	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 110	2	FORTLEV	UNIDADE	R\$ 385,00	R\$ 770,00
159	VALVULA PARA POCO 1	4	DOCOL	UNIDADE	R\$ 31,20	R\$ 124,80
161	VALVULA PARA POCO PVC 60	3	ASTRA	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 177,00
162	VALVULA PARA POCO PVC 50	5	ASTRA	UNIDADE	R\$ 52,30	R\$ 261,50
176	BROCA ACO RAPIDO 3/8	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 15,02	R\$ 150,20
177	BROCA ACO RAPIDO 5/16	8	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 13,26	R\$ 106,08
178	"BROCA CHATA 1/4" "	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 51,00
179	"BROCA CHATA 3/8" "	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 73,00
180	"BROCA CHATA 5/16" "	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 71,00
181	"BROCA CHATA DE 1/2" "	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 7,11	R\$ 71,10
183	BROCA PARA CONCRETO 08MM	8	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 48,80
192	COLHER DE PEDREIRO 10	2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 17,10	R\$ 34,20
196	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	10	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 51,00
199	DISCO DE WIDEA 240	10	DISMA	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 238,00
210	MARTELO COM UNHA 29 MM	2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 27,30	R\$ 54,60
217	SERROTE PROFISSIONAL 18	2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 62,00
220	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	2	TRAMONTINA	UNIDADE	R\$ 59,30	R\$ 118,60
VALOR TOTAL						R\$ 74.244,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra e/ou Nota de empenho, conforme solicitação da secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega dos produtos, fiscalização, e qualidade dos produtos entregue estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Fornecimentos dos Produtos serão acompanhados e atestados pelo servidor devidamente designado pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem, gramatura, em estado de conservação e demais normas pertinentes para cada item, devendo estarem em perfeita condições para utilização ou mesmo armazenamento caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/06/2021 a 09/06/2022 contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 122 0018 2.015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0018 2.021 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - DSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 009/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação.
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 09 de junho de 2021.

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

Danilo Duarte de Moura
D. Duarte de Moura Eireli - Me
CNPJ Nº: 34.036.580/0001-99
Sócio/Empresário
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____